

Estado, considerando-se para estes efeitos prorrogada a duração das empresas, salvo deliberação em contrário das respectivas assembleias gerais.

Art. 2.º A exploração será feita com todos os encargos e obrigações actualmente existentes, e mais o pagamento ao Estado, por cada uma das empresas, da renda mensal de 800.000\$, a satisfazer até ao dia 8 do mês a que respeita, no Banco de Portugal, como caixa geral do Tesouro, por meio de guia passada pela Inspeção-Geral de Finanças.

§ único. A prestação fixada no n.º 1 da base XI do Decreto n.º 13 587, de 11 de Maio de 1927, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto n.º 13 591, de 12 de Maio de 1927, será reduzida em correspondência com o tempo desta exploração e liquidada e paga pela forma estabelecida no corpo deste artigo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Julho de 1957. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *João de Mattos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 16 366

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação na província de Moçambique trezentos mil selos de franquia postal, das dimensões de 35 mm x 25,2 mm, da taxa de 2\$50, comemorativos do cinquentenário da cidade da Beira, tendo como motivo o porto daquela cidade, impressos nas cores amarelo, vermelho, preto, azul, verde e vermelho-escuro.

Ministério do Ultramar, 26 de Julho de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 367

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Timor um crédito especial de 70.625\$, destinado a suportar os encargos com a publicação dos elementos estatísticos do comércio externo e navegação relativos aos anos de 1952 a 1956, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 46.º, n.º 1), alínea a) «Administração geral e fiscalização — Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na referida província ultramarina.

Ministério do Ultramar, 26 de Julho de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *R. Ventura*.

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Ultramar, por seu despacho de 20 do mês de Julho em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 6.º

Direcção-Geral do Fomento

Artigo 50.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Publicidade e propaganda» — 400\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» + 400\$00

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Julho de 1957. — O Chefe da Repartição, *Francisco António Godinho Lobo*.